



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

**2º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.**

Termo Aditivo de redimensionamento do objeto ao Contrato n.º 39/2022, para execução de Portal de Entrada e Calçada no CMEI João Trizzi, que fica localizado na Avenida Lídia Calabreta Massi, nº 821, Quadra 33, Lotes 07, 08, e 09, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico financeiro em anexo e Termo de Referência, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas condições fixadas neste Edital de Tomada de Preços e seus anexos., originado do **Tomada de Preços nº 01/2022**, que entre si fazem:- **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal atual, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09, residente e domiciliado a Rua Augusto Primo Negrini, 32, Bairro Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná., e, do outro lado, **V. MACHADO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.703.968/0001-80, com sede a Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte – Pr., neste ato representado pelo Sr. **VICTOR VIEIRA MACHADO**, inscrito no RG 9.835.780-7/SESP-PR, sob nº e CPF nº 075.649.019-77, com endereço comercial na Avenida Massatoshi Yagura, nº 452, centro Diamante do Norte – Pr., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando a justificativa do Departamento de Engenharia e manifestação favorável da **CONTRATADA**, conforme previsão contratual, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

A Administração com base no art. 65, § 1º da Lei 8666/93, para redimensionamento do Objeto, passando o valor do contrato no valor de R\$ 86.039,42(Oitenta e seis mil e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), para o montante financeiro no valor de R\$ 105.220,05(Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinco centavos), perfazendo um aumento de valor de R\$ 19.180,63(Dezenove mil, cento e oitenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário nº 39/2022, datado de 18/05/2022.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte - PR, 13 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

V. MACHADO LTDA
CNPJ - 23.703.968/0001-80

TESTEMUNHAS:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

5º - TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Execução e Vigência ao Contrato n.º **28/2021**, para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para construção de infraestrutura no centro de eventos Clube do Laço do Município de Diamante do Norte, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 879625/2018/MTUR/CAIXA, no município de Diamante do Norte,, originado da Tomada de Preços n.º 01/2021, que entre si fazem:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, ESTADO DO PARANÁ, e, do outro lado, **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 30.214.574/0001-23, com sede na Av. Faveiros, n.º 90, CEP 19.274-000, Centro, Distrito de Primavera, Município de Rosana- SP, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Av. Faveiros, 90, CEP 19.274-000, Centro, Primavera - SP, portador da Cédula de Identidade n.º 4.783.026-17 SESP/SP e CPF n.º 383.504.988-70, conforme previsão contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, e Parecer Jurídico, manifestação favorável da Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto fica prorrogado até o dia **17 de fevereiro de 2023**, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário n.º 28/2021 datado de 12 de abril de 2021.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte-Pr., 13 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

RAPHAEL MULLER DE OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ - 30.214.574/0001-23

TESTEMUNHAS:-.....





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

8º - TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de Execução e Vigência ao Contrato n.º 51/2020, para Execução sob regime de empreitada Global de prestação de serviços para a revitalização do lago Xibiu de acordo com o Convênio n.º 30/2020 que celebram entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Diamante do Norte – Pr., Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo, Planilha Sintética e Cronograma Físico Financeiro em anexo e Termo de Referência, originado da Tomada de Preços n.º 02/2020, que entre si fazem: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, e, do outro lado, **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.231.773/0001-90, Insc. Estadual 730.069.255.112, com sede a Rua Travessa dos Jatobás, 70, Quadra 28, centro, Distrito de Primavera, CEP 19.274-000, na cidade de Rosana – SP., neste Ato representada pelo Sr. **BRUNO BOTELHO ORLANDINI**, brasileiro, maior Engenheiro Civil, residente na Rua Juazeiro, 70 Q 28 Centro - Distrito de Primavera CEP 19.274-000, Município de Rosana SP., inscrito no RG sob n.º 43.683.646-4-SSP-SP e CPF n.º 356.582.428-00, conforme previsão contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, e Parecer Jurídico, manifestação favorável da Contratada, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto fica prorrogado até o dia **14 de novembro de 2022**, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não alteradas por este instrumento do contrato originário n.º 51/2020 datado de 08 de junho de 2020.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Município de Diamante do Norte-Pr., 13 de setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 08.231.773/0001-90

TESTEMUNHAS:-.....



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 171/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 48/2022, de 13 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)		
Red. 562	3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	10.000,00
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	95.000,00
TOTAL				R\$. 105.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.10.302.0010.2034		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde		
Red. 349	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consorcio público	000	105.000,00
TOTAL				R\$. 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 13 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

LEI Nº 48/2022

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPS)		
Red. 562	3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	000	10.000,00
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	95.000,00
TOTAL				R\$. 105.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo Primeiro será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.10.302.0010.2034		CIS – Consorcio Intermunicipal de Saúde		
Red. 349	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em consorcio público	000	105.000,00
TOTAL				R\$. 105.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 13 de Setembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal